



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO E TRABALHO NA SAÚDE DA
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DA BAHIA PROFESSOR JORGE NOVIS -
SESAB/SUPERH/ESPBA/CIET

Ofício Circular nº 006 /2021 - SESAB/SUPERH/ESPBA/CIET

Salvador/BA, 13 de abril de 2021.

Assunto: 8001826-75.2021.8.05.0000 - SINDICATO DAS ENTIDADES MANTENEDORAS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPER

As Diretoras e Diretores das Instituições de Ensino Superior Privadas Habilitadas

A Escola de Saúde Pública da Bahia/SUPERH/SESAB vem, por meio do presente expediente, informar que, em virtude da decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança Coletivo de nº 8001826-75.2021.8.05.0000, impetrado pelo Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimento de Ensino Superior do Estado da Bahia, objetivando a anulação que instaurou o Edital de Chamamento Público de 002/2021, para fins de seleção de Instituições de Ensino Superior, públicas, privadas, com ou sem fins lucrativos para concessão de vagas de estágios obrigatórios, **suspender, provisoriamente, a cobrança da contrapartida financeira das Instituições de Ensino Superior.**

Assim, fica facultada a obrigatoriedade do fornecimento dos EPI's durante a realização das atividades atreladas ao desenvolvimento dos estágios obrigatórios. Portanto, em estrito cumprimento à decisão judicial em epígrafe, até ulterior deliberação, **as IES habilitadas deverão entregar os EPIs necessários, para uso dos estudantes e supervisores da IES, aos Estabelecimentos de Saúde onde serão realizados os estágios**, conforme relatório de aquisição do Sistema de Gestão de Estágio Obrigatório (SGEO).

A ESPBA/SUPERH/SESAB ressalta que o **quantitativo de EPI a ser entregue por cada IES será dimensionado a partir do número de alunos alocados nos setores dos estabelecimentos de saúde, turnos e período de estágio apresentados no relatório SGEO.**

Na oportunidade, reitera-se o compromisso da CIET/ESPBA em promover e executar a política de regulação das práticas de ensino e serviço na rede assistencial sob gestão da SESAB, em parceria com as Instituições de Ensino e Estabelecimento de Saúde, dando, desta forma, cumprimento a sua obrigação legal/institucional, com referencia ao previsto na constituição e leis orgânicas do SUS.

A CIET/ESPBA segue disponível, através do **telefone (71) 3116-0214/0239** ou através do endereço eletrônico **ciet.coordenacao@saude.ba.gov.br**.

Joseane Mota Bonfim

Coordenação CIET/ESPBA/SUPERH/SESAB

De acordo,

Marília Santos Fontoura

Diretora da ESPBA/SUPERH/SESAB



Documento assinado eletronicamente por **Marilia Santos Fontoura, Diretor**, em 13/04/2021, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joseane Mota Bonfim, Coordenador II**, em 13/04/2021, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00029279720** e o código CRC **EFB5916F**.